



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

013/2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS

OBJETO

Registro de preços para futura aquisição de Material de Limpeza e Higiene, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 77.079,93

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 24/10/2024 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
Aberto

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA.....	6
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	6
7. DA FASE DE JULGAMENTO	8
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	9
9. DOS RECURSOS	9
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	10
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	10
12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO.....	14
13. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	14
14. DOS VALORES DE REFERÊNCIA.....	15
15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO.....	16
16. DAS CONDIÇÕES E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
17. DA ALTERAÇÃO, NEGOCIAÇÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS.....	17
18. DO RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO, DA GESTÃO DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE.....	17
19. DO CADASTRO DAS LICITANTES VENCEDORAS NO E-CJUR TCE/MS.....	17
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	12



SEPLAF
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RUA GONÇALVES LUIZ MARTINS, 420 - CENTRO - JARAGUARI/MS
FONE: 0800 888 1359- EMAIL: licitacao@jaraguari.ms.gov.br
SITE: www.jaraguari.ms.gov.br





MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 191/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 053/2024
(LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP e MEI)

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS, por meio do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaraguari, sediado na rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420, Centro, CEP: 79.440-000, Jaraguari-MS, realizará licitação, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 1.213/2023, Portaria nº 702 de 13 de maio de 2024, Portaria nº 704 de 15 de maio de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INÍCIO DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: 08/10/2024 às 09h00min
TÉRMINO DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: 24/10/2024 às 09h00min
ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: 24/10/2024 às 09h00min
INÍCIO DO PREGÃO (Lances): 24/10/2024 às 09h15min

****Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases, no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BLL COMPRAS (site: www.bllcompras.org.br)

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura aquisição de material de limpeza e higiene, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 A presente licitação será exclusiva para **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos, pertencerem ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, bem como apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) no endereço eletrônico (<http://bllcompras.org.br>).

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



SEPLAF
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RUA GONÇALVES LUIZ MARTINS, 420 - CENTRO - JARAGUARI/MS
FONE: 0800 888 1359- EMAIL: licitacao@jaraguari.ms.gov.br
SITE: www.jaraguari.ms.gov.br

Assinado por 1 pessoa: EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/04DB-455C-E494-7EE6> e informe o código 04DB-455C-E494-7EE6





MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

2.4 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL).

2.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido no site “<https://bllcompras.com/Home/Register>”.

2.6 Para melhores esclarecimentos relativos a cadastramento do licitante, acessar o endereço eletrônico “<https://bll.org.br/>”.

2.7 A obtenção dos benefícios constantes do Capítulo V, da LC nº 123/06 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.8 Não poderá(ão) disputar esta licitação:

2.8.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.6 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, “Justificativa: A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio”;

2.8.7 Direta ou indiretamente, ou participar da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9 As vedações dos subitens anteriores estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.10 O impedimento de que trata o item 2.8.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11 COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

2.11.1 Às Microempresas (ME's), Empresas de Pequeno Porte (EPP's) e Microempreendedor Individual (MEI) serão aplicados os benefícios e exigências do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

2.11.2 As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), deverão comprovar seu enquadramento mediante Declaração de atendimento, podendo ser utilizado o modelo constante no anexo V.

2.11.3 A não entrega da Declaração ou sua imperfeição, implicará no declínio de participação no certame.

2.11.4 No caso de MEI (Microempreendedor Individual) fica dispensada a apresentação da declaração referida no subitem anterior.

2.11.5 As Microempresas (ME's), Empresas de Pequeno Porte (EPP's) e Microempreendedores Individuais (MEI's) deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios de



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

regularidade fiscal, social e trabalhista, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação, ou seja, como critério de habilitação não será exigida comprovação da regularidade, sendo a confirmação dessa situação condicionada à posterior regularização da documentação. (*Lei Complementar nº 123 art. 43, § 1º, com redação dada pela Lei Complementar 147/14*).

2.11.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a pedido do interessado e a critério do Município de Jaraguari/MS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

2.11.7 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal, social e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro;

2.11.8 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;

2.11.9 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.11.10 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 2.11.6 acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

3.1 Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se junto à plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, nos termos do que exige a lei e as normas administrativas da BLL COMPRAS.

3.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações e Leilões do Brasil.

3.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu procurador, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6 A participação no Pregão, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.7 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.8 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu procurador, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.9 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo telefone: Curitiba PR (41) 3097-4600, ou por meio do e-mail contato@bll.org.br.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes deverão cadastrar no sistema eletrônico proposta de preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para o término do cadastro de propostas.



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 4.3 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4 Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, em formato digital, posteriormente à fase de julgamento. Ressalte-se que será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.
- 4.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até o prazo do término do cadastro de propostas.
- 4.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.8 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá registrar sua proposta em campo próprio do sistema.
- 5.1.1 **As propostas deverão ser cadastradas com valor unitário do item**, tendo em vista que o próprio sistema da BLL fará a multiplicação e emitirá os relatórios com o (s) valor (es) total (is) do (s) item (ns), nesse caso os lances serão sobre o valor unitário do item.
- 5.1.2 No caso do (s) lote (s) formado (s) com mais de 1 (um) item, nessa situação os lances serão pelo valor total do lote, face a uma funcionalidade do sistema da BLL—Bolsa de Licitações e Leilões.
- 5.1.3 A proposta deverá conter seu valor, marca e modelo do objeto, assim como seu quantitativo.
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar adequadamente o objeto licitado, promovendo quando necessário sua substituição.
- 5.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no anexo I deste edital (Preços Máximos de Referência).
- 5.8 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão dos motivos elencados nas alíneas do artigo 82, III, da Lei nº. 14.133, de 2021.
- 5.9 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo a ser contratada do objeto, durante a vigência inicial da ata de registro de preços, está estabelecida no Termo de Referência anexo a este edital.
- 5.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar responsabilização pelos Órgãos de Controle Externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.1.1 **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**
- 6.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.1.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 6.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 6.6 **O critério de julgamento desta licitação será o menor preço por item.**
- 6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 6.10 **O procedimento seguirá o modo de disputa “Aberto”.**
- 6.11 No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.17.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo de classificação;
- 6.17.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- 6.17.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.17.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.17.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.17.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso do Sul;
- 6.17.2.2 Empresas brasileiras;



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 6.17.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.17.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.17.2.5 As regras previstas nos subitens anteriores não prejudicarão a aplicação do disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 6.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.18.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado, que sob pena de desclassificação, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, e documentos complementares, se for o caso.
- 6.18.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.19 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros (art. 91, § 4º da lei 14.133/21):
- 7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e**
- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.**
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.
- 7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5 Verificadas as condições de participação e de, se for o caso, utilização do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1 Contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1 A inexecuibilidade, de que trata o **subitem 7.7**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8 Erros no preenchimento da planilha de custos e de preços não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de **04 (quatro) horas**, a contar do requerimento do pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 7.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, ou seja, não majorarem o preço ofertado ou comprometam a execução do objeto.



SEPLAF
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RUA GONÇALVES LUIZ MARTINS, 420 - CENTRO - JARAGUARI/MS
FONE: 0800 888 1359- EMAIL: licitacao@jaraguari.ms.gov.br
SITE: www.jaraguari.ms.gov.br





MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7.9 O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados pelo licitante vencedor por meio do sistema, em formato digital, no prazo **MÁXIMO DE 04 (QUATRO) HORAS**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, contado da solicitação do pregoeiro.

8.2 Todas as exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica e econômico-financeira estão previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo a este edital.

8.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por autenticação realizada por servidor do órgão contratante.

8.3.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.4 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.5.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.5.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.6 Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.9 Os documentos apresentados na fase de habilitação deverão estar dentro de seu prazo de validade, sendo a data da solicitação do pregoeiro (subitem 8.1) a referência para verificação desta.

8.9.1 Os documentos apresentados pelo licitante que, não tragam sua validade expressa, serão consideradas pelo Pregoeiro, como válidas por 60 (sessenta) dias da data de expedição.

8.10 Excepcionalmente, o(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação poderá promover diligência com vistas a sanar as propostas ou documentos de habilitação, de modo a evitar o fracassamento do processo como um todo ou de item específico, bem como afastar a caracterização de prejuízo ao erário, priorizando-se, neste caso, a proposta mais vantajosa. A análise será feita caso a caso, podendo ser requerido o apoio do órgão de assessoramento jurídico da Administração.

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, e o pedido de reconsideração, observarão o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, durante o prazo de 15 (quinze) minutos a ser concedido na sessão pública, após o término do julgamento das propostas, ou do ato de habilitação ou inabilitação, conforme o caso;

9.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



SEPLAF
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RUA GONÇALVES LUIZ MARTINS, 420 - CENTRO - JARAGUARI/MS
FONE: 0800 888 1359- EMAIL: licitacao@jaraguari.ms.gov.br
SITE: www.jaraguari.ms.gov.br

Assinado por 1 pessoa: EDSON RODRIGUES ROQUEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/04DB-455C-E494-7EE6> e informe o código 04DB-455C-E494-7EE6





MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

9.4 Os recursos poderão ser encaminhados em campo próprio do sistema, por e-mail no endereço eletrônico licitacao@jaraguari.ms.gov.br ou protocolados na Prefeitura Municipal de Jaraguari-MS, localizada na rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420, Centro, CEP: 79.440-000, Jaraguari-MS.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Jaraguari e poderão ser solicitados através do endereço eletrônico licitacao@jaraguari.ms.gov.br.

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Todas as infrações administrativas e sanções para esta contratação estão previstas no Termo de Referência, anexo a este edital.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, no próprio portal **BLL COMPRAS**, no endereço eletrônico licitacao@jaraguari.ms.gov.br ou protocolados na Prefeitura Municipal de Jaraguari-MS, localizada na rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420, Centro, CEP: 79.440-000, Jaraguari-MS.

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo se dela não decorrer alteração editalícia que comprometa a formulação das propostas.

12 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As despesas decorrentes da contratação dos objetos da Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital, e ao que dispõe o artigo 9º da Lei nº. 14.133/21.

12.2 Conforme dispõe o art. 96, § 5º, do Decreto Municipal nº 1.213/23, na licitação para registro de preços não necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

13 DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1 A cada requisição o contratado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para a assinatura do contrato, ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente nos termos do art. 95, da Lei nº 14.133/21.

13.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2 Aplicar-se-ão à futura contratação as disposições previstas no Título III, Capítulo I, da Lei nº 14.133/21.



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

13.2 **Prazo de vigência do contrato:** a vigência do contrato será de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei nº 14.133/21.

13.3 O contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, com entrega integral ou parcelada.

14 DO(S) VALOR (ES) DE REFERÊNCIA.

14.1 O objeto desta licitação terá como referência o(s) valor (es) unitários e totais indicados no anexo I a este edital.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, nem será permitida a subcontratação do objeto.

16 DAS CONDIÇÕES E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e o licitante vencedor, serão formalizadas mediante Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

16.2 A Administração Municipal convocará o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá comparecer dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação.

16.3 O prazo estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.

16.4 Será facultado à Administração, quando o adjudicatário não assinar a ata no prazo estabelecido neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos deste subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá:

16.5.1 Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

16.5.2 Registrar os preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado do ato de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

16.7 Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir.

16.8 A estimativa de custos prevista constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando o Município obrigado a realizá-la em sua totalidade e não cabendo ao licitante vencedor o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

16.9 Será constituído cadastro de reserva, nos seguintes termos:

16.9.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.9.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.9.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

16.9.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.9.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.9.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.9.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.9.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.9.3.2 Quando houver o cancelamento da ata de registro de preços ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos artigos 105 e 106 do Decreto Municipal nº 1.213/23.



SEPLAF
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RUA GONÇALVES LUIZ MARTINS, 420 - CENTRO - JARAGUARI/MS
FONE: 0800 888 1359- EMAIL: licitacao@jaraguari.ms.gov.br
SITE: www.jaraguari.ms.gov.br

Assinado por 1 pessoa: EDSON ROBERTO BRIGUES NOGUEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/04DB-455C-E494-7EE6> e informe o código 04DB-455C-E494-7EE6





MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

17 DA ALTERAÇÃO, NEGOCIAÇÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 Os critérios de alteração, negociação e cancelamento dos preços registrados estão previstos na Minuta da Ata de Registro de Preços, anexa a este Edital.

18 DO RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO, DA GESTÃO DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

18.1 Os critérios de recebimento e entrega do objeto, de fiscalização, de gestão do contrato, do pagamento e do reajuste estão previstos no Termo de Referência e na Minuta do contrato, anexos a este Edital.

19 DO CADASTRO DAS LICITANTES VENCEDORAS NO E-CJUR DO TCE/MS

19.1 Para o fim de atender a exigência do art. 15, V, da Resolução nº 65, de 13 de dezembro de 2017, do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso do Sul (TCE/MS), a empresa a ser contratada deverá até a data de assinatura do contrato, promover seu cadastro no sistema E-CJUR DO TCE/MS, no seguinte endereço eletrônico: <https://ww4.tce.ms.gov.br/ecjur/Login/Login?ReturnUrl=%2f#/>

19.2 O passo-a-passo para o cadastramento de empresas pode ser acessado no Capítulo 10 do Manual e-CJUR disponível no Portal do Jurisdicionado no menu “Manuais”, no seguinte endereço: <http://www.tce.ms.gov.br/portaljurisdicionado/conteudos/lista/4/9>

19.3 Deverá ser encaminhado à Administração o comprovante do cadastramento.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

20.2 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação por outros órgãos e entidades;

20.3 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.jaraguari.ms.gov.br (na seção portal transparência, editais de licitação pelo link <http://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.jaraguari.ms/servlet/wpeditallicitacaoconsulta>) ou no portal BLL COMPRAS pelo link <https://bll.org.br/editais>.

20.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Preços Máximos de Referência;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Proposta;

Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada.

Anexo V – Modelo de Declaração de ME/EPP;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços



SEPLAF
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RUA GONÇALVES LUIZ MARTINS, 420 - CENTRO - JARAGUARI/MS
FONE: 0800 888 1359- EMAIL: licitacao@jaraguari.ms.gov.br
SITE: www.jaraguari.ms.gov.br

Assinado por 1 pessoa: EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/04DB-455C-E494-7EE6> e informe o código 04DB-455C-E494-7EE6





MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Anexo VII – Minuta de Termo de Contrato.

Jaraguari-MS, 04 de Outubro de 2024.

Edson Rodrigues Nogueira
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/04DB-455C-E494-7EE6> e informe o código 04DB-455C-E494-7EE6



SEPLAF
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RUA GONÇALVES LUIZ MARTINS, 420 - CENTRO - JARAGUARI/MS
FONE: 0800 888 1359- EMAIL: licitacao@jaraguari.ms.gov.br
SITE: www.jaraguari.ms.gov.br





MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREÇOS MÁXIMOS DE REFERÊNCIA

 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI Estado de Mato Grosso do Sul ANEXO I - PREÇOS MÁXIMOS DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES OBJETO Condições de Entrega: CONFORME EDITAL Condições de Pagamento: CONFORME EDITAL ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVO E DE PREÇO UNITÁRIO E TOTAL					
Item	Especificação Completa	Qtde.	Unid.	Média Unit.	Média Total
1 1776	ÁGUA SANITÁRIA Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloro, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1, cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo floral. Caixa fechada contendo 12 unidades, de 1 litro. Marcas de referência: Ypê, Qboa, Candura ou qualidade superior.	35,000	CX	47,8300	1.674,05
2 3883	ALCOOL EM GEL 70 % Alcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70%, apresentação em gel. Embalagem de 500 ml.	72,000	UN	8,0300	578,16
3 167	ALCOOL LÍQUIDO 70% Alcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70 %, apresentação líquido. Caixa fechada contendo 12 unidades de 1 L.	20,000	CX	102,6800	2.053,60
4 3822	AROMATIZANTE DE AMBIENTES AEROSSOL FORMULADO COM EXCLUSIVAS FRAGRÂNCIAS QUE ELIMINAM OS ODORES DESAGRADÁVEIS DE BANHEIRO, PEIXE, ALHO, ANIMAIS DOMÉSTICOS, UMIDADE, CIGARRO E SUOR DE SUA CASA DEPOIS PERFUMAM, DEIXANDO UM AMBIENTE SUAVEMENTE PERFUMADO. TIPO: DESODORIZADOR DE AR AEROSOL, PERFUME: LAVANDA, EMBALAGEM: RECICLÁVEL, INOFENSIVO A CAMDA DE OZÔNIO, VOLUME: 400 ML.	10,000	UN	11,7700	117,70
5 9407	AVENTAL EM TECIDO Avental adulto frontal UNISSEX, confeccionado em tecido Oxford de alta qualidade, garantindo assim um toque suave e aveludado, não amarrata, fácil lavagem, seca rápido, não desbota. Tecido: Oxford Premium uma qualidade muito superior ao Oxford tradicional Dimensões do produto em centímetros: Tamanho único (Altura: 83cm x Largura:63 cm).	15,000	UN	27,8200	417,30
6 13836	BALDE 15 L Balde em plástico de alta qualidade com capacidade de 15 litros, e alça em metal. (Comprimento)	2,000	UN	18,6700	37,34
7 3821	BALDE PLÁSTICO 12 LITROS Material plástico, alça de arame galvanizado, capacidade 12 litros.	18,000	UN	12,4800	224,64
8 13843	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS Material plástico, alça de arame galvanizado, capacidade 10 litros.	11,000	UN	9,1500	100,65
9 2525	BOTA DE BORRACHA Bota de segurança, material PVC - cor branca ou preta, tipo cano longo, tipo uso serviços gerais. Tamanhos que variam do 35 ao 40.	7,000	PAR	54,3200	380,24
10 11320	CESTO DE LIXO SEM TAMPA 15 L Material polipropileno, capacidade 15 litros, sem tampa, altura 30 cm, diâmetro base 24cm, diâmetro boca 24cm, formato cilíndrico.	5,000	UN	17,8400	89,20
11 706	CREME DENTAL Creme dental, com flúor e cálcio, tubo com 90 gramas. Marcas de referência: Sorriso, Colgate, Clouseup ou qualidade superior.	20,000	UN	5,2800	105,60
12 18789	DESENTUPIDOR MANUAL PARA PIA Bocal de borracha, liso medindo 11,2cm de diâmetro; Cabo de polietileno, medindo 17,5cm de altura;1	1,000	UN	13,3000	13,30
13 707	DESINFETANTE 2 LITROS Desinfetante para uso doméstico indicados na limpeza, desinfecção e desodorização de ambientes. Embalagem de 2 litros, caixa com 6 unidades. Marcas de referência: Sanol, Urca, Ypê ou qualidade superior.	85,000	CX	30,9000	2.626,50
14 6918	DESODORIZADOR DE AMBIENTE Desodorizador, apresentação aerossol, aplicação aromatizador ambiental, características, ação neutralizante. Embalagem de 360 ml. Marcas de referência: Glade, Bom Ar, Secar ou qualidade superior.	66,000	UN	15,8400	1.045,44
15 800	DETERGENTE EMBALAGEM DE 500ML Detergente, composição tensoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma natural, características adicionais contém tensoativo biodegradável, caixa fechada com 24 unidades de 500 ML. Marcas de referência: Ipê, Minuano, Limpol ou qualidade superior.	183,000	CX	53,9200	9.867,36



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

16	11278	ESCOVA DE LIMPEZA	15,000	UN	8,2200	123,30
Escova limpeza geral, corpo plástico, cerdas de nylon, comprimento mínimo de 27 cm, aplicação limpeza de instrumentos em geral.						
17	6675	ESCOVA SANITÁRIA	7,000	UN	9,7800	68,46
Escova sanitária, com suporte, cabo e base e suporte em polipropileno, cerdas em nylon.						
18	2397	ESPONJA DE FIBRA SINTÉTICA PARA LAVAR LOUÇA	343,000	UN	2,4900	854,07
Esponja limpeza, material espuma/fibra sintética, formato retangular, abrasividade média, aplicação limpeza geral, características adicionais dupla face, comprimento mínimo 110, largura mínima 75, espessura mínima 20.						
19	11279	ESPONJA DE LÃ DE AÇO	194,000	PC	3,5600	690,64
Esponja de limpeza, material lã de aço, formato anatômico, abrasividade média, aplicação utensílios domésticos. Pacote com 08 unidades.						
20	1798	FLANELA PARA LIMPEZA	151,000	UN	3,6800	555,68
Pano para realizar limpeza de superfícies, material 100% algodão, largura 60 cm, bordas lisas.						
21	17488	GEL ADESIVO DE VASO SANITÁRIO	80,000	UN	11,7400	704,40
Desodorizador do tipo de vaso gel adesivo para utilização em vaso sanitário. Aromas variados. Embalagem com aparelho para aplicar e refil com 6 discos. Marcas de referência: Azulim, Pato, Sani ou qualidade superior.						
22	7455	INSETICIDA AEROSOL	55,000	UN	11,8000	649,00
Ingredientes ativos: imiprotrina 0,020%, permetrina 0,050%, esbiostrina 0,100%. uso doméstico para eliminação de insetos. Embalagem com 300 ml.						
23	9454	LIXEIRA COM PEDAL 30 LITROS	13,000	UN	72,0400	936,52
Material: polietileno com pedal plástico que acione a tampa, capacidade 30 litros.						
24	8842	LIXEIRA DE AÇO TELADO	4,000	UN	30,0500	120,20
Material: aço telado Capacidade 11 litros Comprimento: 27cm Largura: 27cm Altura: 29cm Peso: 457gramas						
25	16070	LUVA DE LÁTEX MANGA LONGA	10,000	PAR	13,1000	131,00
Confeccionado Em látex, região da palma da mão e dos dedos antiderrapantes, comprimento aproximado da manga de 40 cm. Tamanhos que variam do PP ao G						
26	14098	LUVA EM LÁTEX PARA USO DOMÉSTICO	15,000	PAR	24,1200	361,80
Borracha natural de alta qualidade com resistência a produtos químicos. Tamanhos que variam do PP ao G						
27	11323	MANGUEIRA DE JARDIM	5,000	UN	93,2300	466,15
Mangueira para uso doméstico de PVC trançado em nylon, diâmetro: 1/2, comprimento de 25 metros, com engates rosqueados e esguicho.						
28	17817	MULTIUSO SOLUÇÃO DE LIMPEZA	428,000	UN	4,6200	1.977,36
Solução de limpeza multiuso, composição básica: tenso ativos/solventes orgânicos atóxicos, líquido, Embalagem de 500 ml. Marcas de referência: Veja, Ypê, Uau ou qualidade superior.						
29	11370	PANO DE PRATO PARA USO EM COPA COZINHA	4,000	UN	7,4700	29,88
pano limpeza, material 100 algodão, comprimento 65, largura 43, características adicionais duas faces e acabamento simples.						
30	9341	PANO PARA LIMPAR CHÃO XADREZ 65 X 40 CM	206,000	UN	6,8000	1.400,80
Pano feito em tecido de sacaria 100% algodão, pano duplo, produto de excelente qualidade.Tamanho mínimo 65 cm x 45 cm.						
31	11282	PANO PARA LIMPAR O CHÃO	188,000	UN	6,9300	1.302,84
Pano de algodão cru, comprimento de 85 cm, largura de 60 cm, tipo "saco".						
32	17818	PAPEL HIGIÊNICO	759,000	FARDO	17,8500	13.548,15
Cor branca, não reciclado, folha dupla, picotado, neutro, rolos com 30 metros de comprimento e 10 cm de largura. Embalagem com 12 rolos.						
33	734	PAPEL TOALHA EM ROLO	232,000	UN	5,1900	1.204,08
Toalha de papel, folha dupla, utilizado para absorver gordura e umidade dos alimentos. Embalagem com 2 rolos, com 80 toalhas de 19,0 cm X 22,0 cm cada.						
34	2408	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA	105,000	CX	44,5000	4.672,50
Composição: 100% celulose virgem Unidades por caixa: 2.000 folhas Medidas do papel: 20x23cm Gramatura (média): 22 g/m2						
35	2492	PEDRA SANITÁRIA	120,000	UN	1,5400	184,80
Formato arredondado, com suporte (haste plástica); fragrâncias diversas, cores variadas; produto sem danificações (quebrada).						
36	9320	PRODUTO PARA DAR BRILHO EM ALUMÍNIO	70,000	UN	5,0300	352,10
Solúvel em frasco de 500 ml, utilizado para limpeza de utensílios de cozinha.						



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

37	17021	PULVERIZADOR (BORRIFADOR)	25,000	UN	5,8900	147,25
Pulverizador Frasco Pet 500 ml, Gatilho Borrifador Spray, Capacidade: 500 ml, Altura: 20cm, Largura: 8cm, Comprimento: 8cm, Peso: 43G.						
38	16062	PÁ CORAÇÃO	20,000	UN	64,5700	1.291,40
Pá coração , juntadeira coração, N4 com cabo Ramada						
39	7990	PÁ DE PONTA COM CABO	20,000	UN	54,7700	1.095,40
fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, cortada a laser É temperada em todo o corpo da peça, cabo de madeira e a empunhadura têm um design ergonômico, o que facilita o trabalho durante o uso, com ponta lâmina com espessura de 2 mm e cabo de 71 cm em madeira. Marcas de referência: Tramontina, Ramada-Simetal, Vonder ou qualidade superior.						
40	728	PÁ PARA LIXO	20,000	UN	31,3000	626,00
Pá coletora de lixo, coletor de aço, cabo de madeira de 60 cm.						
41	16063	PÁ QUADRADA	20,000	UN	54,5300	1.090,60
Pá Quadrada com cabo de madeira de 1,20m altura da pá 29cm, largura da ponta da pá de 24,5cm						
42	2318	RASTELO DE METAL	25,000	UN	40,4000	1.010,00
Rastelo de ferro com 23 dentes com cabo em madeira de 150 cm.						
43	11287	RODO DE ALUMÍNIO	9,000	UN	39,9400	359,46
Cabo e suporte em alumínio, comprimento suporte 50 cm, com 2 borrachas cabo rosqueável de aproximadamente 150 cm.						
44	11723	RODO DE MADEIRA	25,000	UN	8,8700	221,75
Cabo e suporte em madeira, cabo de aproximadamente 110 cm, suporte de 40 cm com borracha dupla.						
45	11288	RODO EM ALUMÍNIO 80 CM	2,000	UN	49,3300	98,66
Rodo, material cabo alumínio, material suporte alumínio, comprimento suporte 80 cm base suporte em alumínio polido de alta resistência, cor suporte e cabo natural, quantidade borrachas 1, características adicionais com cabo em alumínio polido no comprimento de 1,5 mts colado em rebites de alumínio, apoio com suporte em alumínio para fixação do cabo, borracha com ótima aderência, de fácil troca e eficiência na secagem e de fácil substituição (por refil).						
46	751	SABONETE EM BARRA	50,000	UN	2,6400	132,00
Sabonete com glicerina, fragrâncias diversas. Embalagem de 90 gramas.						
47	17819	SABONETE LÍQUIDO	17,000	UN	31,2200	530,74
Líquido cremoso, neutro, composição: dietanolamida de ácido graxo, cocoamidopropil bet A, aromas diversos. Embalagem de 5 litros						
48	11724	SABONETE LÍQUIDO 20 LITROS	15,000	UN	82,4400	1.236,60
Líquido cremoso, neutro, composição: dietanolamida de ácido graxo, cocoamidopropil bet A, aromas diversos. Embalagem de 20 litros						
49	1295	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO	33,000	UN	36,2500	1.196,25
Sabonete líquido bactericida, antisséptico a base de quaternário de amônio. Embalagem de 5 litros.						
50	6849	SABÃO EM BARRA GLICERINADO	136,000	PC	14,8700	2.022,32
Sabão em barra, com glicerina. Embalagem com 05 unidades. Marcas de referência: Ypê, Miuano, Brilhante ou qualidade superior.						
51	2399	SABÃO EM PÓ	190,000	UN	25,7600	4.894,40
Sabão composto de carbonatos, silicatos, fosfatos, tenso ativos biodegradáveis. Embalagem de 1 kg. Marcas de referência: Ypê, Brilhante, Urca ou Assim ou qualidade superior.						
52	9318	SACO DE LIXO 15 LITROS	5,000	UN	10,9600	54,80
Saco plástico, capacidade de 15 litros, cor preta, largura 39 cm, altura 58 cm, que seja reforçado. Embalagem com 60 unidades.						
53	9319	SACO DE LIXO 30 LITROS	73,000	UN	15,0600	1.099,38
Saco plástico, capacidade de 30 litros, cor preta, largura 59 cm, altura 62 cm, que seja reforçado. Embalagem com 100 unidades.						
54	17467	SACO DE LIXO CAPACIDADE 10 LITROS	3,000	ROLO	5,7000	17,10
saco de lixo capacidade 10 litros rolo c/50 unidades.						
55	11726	SACO DE LIXO DE 100 LITROS	289,000	PC	24,7600	7.155,64
Saco plástico, capacidade de 100 litros, cor preta, largura 75 cm, altura 105 cm, que seja reforçado. Embalagem com 100 unidades.						
56	11728	SACO DE LIXO DE 50 LITROS	78,000	PC	17,2000	1.341,60
Saco plástico, capacidade de 50 litros, cor preta, largura 63 cm, altura 80 cm, que seja reforçado. Embalagem com 100 unidades.						
57	14205	SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTOS	3,000	UN	44,2000	132,60
Bobina de saco plástico picotado, atóxico transparente com 300 unidades, capacidade para 10 litros, tamanho 40 X 60 cm.						
58	11328	SAPONÁCEO LÍQUIDO CREMOSO	41,000	UN	6,9700	285,77
Saponáceo cremoso líquido. Embalagem de 300 ml.						
59	11278	TAPETE ANTIDERRAPANTE CAPACHO	12,000	UN	36,4200	437,04
Feito de fibra sintética de PVC, comprimento 40 cm, largura 60 cm.						



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

RUA GONÇALVES LUIZ MARTINS, 420 - CENTRO - JARAGUARI/MS
FONE: 0800 888 1359- EMAIL: licitacao@jaraguari.ms.gov.br
SITE: www.jaraguari.ms.gov.br

Assinado por 1 pessoa: EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/04DB-455C-E494-7EE6> e informe o código 04DB-455C-E494-7EE6





MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

60	1195	TOUCA DESCARTÁVEL	25,000	PC	13,9800	349,50
Touca do tipo descartável, feita em polipropileno, cor branca, tamanho único com elástico. Embalagem com 100 unidades.						
61	765	VASSOURA DE PELO SINTETICO	27,000	UN	9,4000	253,80
Vassoura com cerdas de nylon, cabo de madeira, base com comprimento de 30 cm, com cabo.						
62	837	VASSOURA DE PIAÇAVA	22,000	UN	15,2300	335,06
Vassoura com cerdas de piaçava, cabo de madeira, base com comprimento de 20 cm, com cabo.						
Totalização:						77.079,93



SEPLAF
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RUA GONÇALVES LUIZ MARTINS, 420 - CENTRO - JARAGUARI/MS
FONE: 0800 888 1359- EMAIL: licitacao@jaraguari.ms.gov.br
SITE: www.jaraguari.ms.gov.br





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preços para futura aquisição de Material de Limpeza e Higiene, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Aspectos gerais do objeto:

ITEM	CÓD	OBJETO	UNIDADE MEDIDA	QTDE	VALOR MEDIO UNITÁRIO	VALOR MEDIO TOTAL
1	1776	AGUA SANITÁRIA -Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50, classe corrosivo calsse 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1, cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo floral. Caixa fechada contendo 12 unidades, de 1 litro. Marcas de referência: Ypê, Qboa, Candura ou qualidade superior.	CX	35	47,83	1.674,05
2	3863	ALCOOL EM GEL 70 %-Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70%, apresentação em gel. Embalagem de 500 ml.	UN	72	8,03	578,16
3	167	ALCOOL LÍQUIDO 70%-Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70 %, apresentação líquido. Caixa fechada contendo 12 unidades de 1 L.	CX	20	102,68	2.053,60
4	3822	AROMATIZANTE DE AMBIENTES-AEROSSOL FORMULADO COM EXCLUSIVAS FRAGRÂNCIAS QUE ELIMINAM OS ODORES DESAGRADÁVEIS DE BANHEIRO, PEIXE, ALHO, ANIMAIS DOMESTICOS, UMIDADE, CIGARRO E SUOR DE SUA CASA DEPOIS PERFUMAM, DEIXANDO UM AMBIENTE SUAVEMENTE PERFUMADO. TIPO: DESODORIZADOR DE AR AEROSOL, PERFUME: LAVANDA, EMBALAGEM: RECICLÁVEL, INOFENSIVO A CAMDA DE OZONIO, VOLUME: 400 ML.	UN	10	11,77	117,70
5	9407	AVENTAL EM TECIDO-Avental adulto frontal UNISSEX, confeccionado em tecido Oxford de alta qualidade, garantindo assim um toque suave e aveludado, não amarrota, fácil lavagem, seca rápido, não desbota. Tecido: Oxford Premium uma qualidade muito superior ao Oxford tradicional Dimensões do produto em centímetros: Tamanho único (Altura: 83cm x Largura:63 cm).	UN	15	27,82	417,30
6	13636	BALDE 15 L-Balde em plástico de alta qualidade com capacidade de 15 litros, e alça em metal. Medindo: 35,5cm (Altura) - 32cm (Largura) - 31,5cm (Comprimento)	UN	2	18,67	37,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

7	3821	BALDE PLÁSTICO 12 LITROS-Material plástico, alça de arame galvanizado, capacidade 12 litros.	UN	18	12,48	224,64
8	13643	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS-Material plástico, alça de arame galvanizado, capacidade 10 litros.	UN	11	9,15	100,65
9	2525	BOTA DE BORRACHA-Bota de segurança, material PVC - cor branca ou preta, tipo cano longo, tipo uso serviços gerais. Tamanhos que variam do 35 ao 40.	PAR	7	54,32	380,24
10	11320	CESTO DE LIXO SEM TAMPA 15 L-Material polipropileno, capacidade 15 litros, sem tampa, altura 30 cm, diâmetro base 24cm, diâmetro boca 24cm, formato cilíndrico.	UN	5	17,84	89,20
11	706	CREME DENTAL-Creme dental, com flúor e cálcio, tubo com 90 gramas. Marcas de referência: Sorriso, Colgate, Clouseup ou qualidade superior.	UN	20	5,28	105,60
12	18789	DESENTUPIDOR MANUAL PARA PIA-Bocal de borracha, liso medindo 11,2cm de diâmetro; Cabo de polietileno, medindo 17,5cm de altura;1	UN	1	13,3	13,30
13	707	DESINFETANTE 2 LITROS-Desinfetante para uso doméstico indicados na limpeza, desinfecção e desodorização de ambientes. Embalagem de 2 litros, caixa com 6 unidades. Marcas de referência: Sanol, Urca, Ypê ou qualidade superior.	CX	85	30,9	2.626,50
14	6918	DESODORIZADOR DE AMBIENTE-Desodorizador, apresentação aerossol, aplicação aromatizador ambiental, características, ação neutralizante. Embalagem de 360 ml. Marcas de referência: Glade, Bom Ar, Secar ou qualidade superior.	UN	66	15,84	1.045,44
15	800	DETERGENTE EMBALAGEM DE 500ML-Detergente, composição tensoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma natural, características adicionais contém tensoativo biodegradável, caixa fechada com 24 unidades de 500 ML. Marcas de referência: Ipê, Minuano, Limpol ou qualidade superior.	CX	183	53,92	9.867,36
16	11278	ESCOVA DE LIMPEZA-Escova limpeza geral, corpo plástico, cerdas de nylon, comprimento mínimo de 27 cm, aplicação limpeza de instrumentos em geral.	UN	15	8,22	123,30
17	6675	ESCOVA SANITÁRIA-Escova sanitária, com suporte, cabo e base e suporte em polipropileno, cerdas em nylon.	UN	7	9,78	68,46
18	2397	ESPONJA DE FIBRA SINTÉTICA PARA LAVAR LOUÇA-Esponja limpeza, material espuma/fibra sintética, formato retangular, abrasividade média, aplicação limpeza geral, características adicionais dupla face, comprimento mínimo 110, largura mínima 75, espessura mínima 20.	UN	343	2,49	854,07
19	11279	ESPONJA DE LÃ DE AÇO-Esponja de limpeza, material lã de aço, formato anatômico, abrasividade média, aplicação utensílios domésticos. Pacote com 08 unidades.	PC	194	3,56	690,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

20	1786	FLANELA PARA LIMPEZA -Pano para realizar limpeza de superfícies, material 100% algodão, largura 60 cm, bordas lisas.	UN	151	3,68	555,68
21	17468	GEL ADESIVO DE VASO SANITÁRIO-Desodorizador do tipo de vaso gel adesivo para utilização em vaso sanitário. Aromas variados. Embalagem com aparelho para aplicar e refil com 6 discos. Marcas de referência: Azulim, Pato, Sani ou qualidade superior.	UN	60	11,74	704,40
22	7455	INSETICIDA AEROSOL-Ingredientes ativos: imiprotrina 0,020%, permetrina 0,050%, esbiostrina 0,100%. uso doméstico para eliminação de insetos. Embalagem com 300 ml.	UN	55	11,8	649,00
23	9454	LIXEIRA COM PEDAL 30 LITROS-Material: polietileno com pedal plástico que acione a tampa, capacidade 30 litros.	UN	13	72,04	936,52
24	8842	LIXEIRA DE AÇO TELADO-Material: aço telado Capacidade 11 litros Comprimento: 27cm Largura: 27cm Altura: 29cm Peso: 457gramas	UN	4	30,05	120,20
25	16070	LUVA DE LÁTEX MANGA LONGA - Confeccionado Em látex, região da palma da mão e dos dedos antiderrapantes, comprimento aproximado da manga de 40 cm. Tamanhos que variam do PP ao G	PAR	10	13,1	131,00
26	14098	LUVA EM LÁTEX PARA USO DOMÉSTICO-Borracha natural de alta qualidade com resistência a produtos químicos. Tamanhos que variam do PP ao G	PAR	15	24,12	361,80
27	11323	MANGUEIRA DE JARDIM -Mangueira para uso doméstico de PVC trançado em nylon, diâmetro: 1/2, comprimento de 25 metros, com engates rosqueados e esguicho.	UN	5	93,23	466,15
28	17817	MULTIUSO SOLUÇÃO DE LIMPEZA-Solução de limpeza multiuso, composição básica: tenso ativos/solventes orgânicos atóxicos, líquido, Embalagem de 500 ml. Marcas de referência: Veja, Ypê, Uau ou qualidade superior.	UN	428	4,62	1.977,36
29	11370	PANO DE PRATO PARA USO EM COPA COZINHA-pano limpeza, material 100 algodão, comprimento 65, largura 43, características adicionais duas faces e acabamento simples.	UN	4	7,47	29,88
30	9341	PANO PARA LIMPAR CHÃO XADREZ 65 X 40 CM-Pano feito em tecido de sacaria 100% algodão, pano duplo, produto de excelente qualidade.Tamanho mínimo 65 cm x 45 cm.	UN	206	6,8	1.400,80
31	11282	PANO PARA LIMPAR O CHÃO-Pano de algodão cru, comprimento de 85 cm, largura de 60 cm, tipo "saco".	UN	188	6,93	1.302,84
32	17818	PAPEL HIGIÊNICO-Cor branca, não reciclado, folha dupla, picotado, neutro, rolos com 30 metros de comprimento e 10 cm de largura. Embalagem com 12 rolos.	FARDO	759	17,85	13.548,15
33	734	PAPEL TOALHA EM ROLO -Toalha de papel, folha dupla, utilizado para absorver gordura e umidade dos alimentos. Embalagem com 2 rolos, com 60 toalhas de 19,0 cm X 22,0 cm cada.	UN	232	5,19	1.204,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

34	2408	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA - Composição: 100% celulose virgem Unidades por caixa: 2.000 folhas Medidas do papel: 20x23cm Gramatura (média): 22 g/m2	CX	105	44,5	4.672,50
35	2492	PEDRA SANITÁRIA -Formato arredondado, com suporte (haste plástica); fragrâncias diversas, cores variadas; produto sem danificações (quebrada).	UN	120	1,54	184,80
36	9320	PRODUTO PARA DAR BRILHO EM ALUMÍNIO-Solúvel em frasco de 500 ml, utilizado para limpeza de utensílios de cozinha.	UN	70	5,03	352,10
37	17021	PULVERIZADOR (BORRIFADOR)-Pulverizador Frasco Pet 500 ML, Gatilho Borrifador Spray, Capacidade: 500 ML, Altura: 20Cm, Largura: 8Cm, Comprimento: 8Cm, Peso: 43G.	UN	25	5,89	147,25
38	16062	PÁ CORAÇÃO-Pá coração , juntadeira coração, N4 com cabo Ramada	UN	20	64,57	1.291,40
39	7990	PÁ DE PONTA COM CABO-fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, cortada a laser É temperada em todo o corpo da peça, cabo de madeira e a empunhadura têm um design ergonômico, o que facilita o trabalho durante o uso, com ponta lâmina com espessura de 2 mm e cabo de 71 cm em madeira. Marcas de referência: Tramontina, Ramada-Simetal, Vonder ou qualidade superior.	UN	20	54,77	1.095,40
40	728	PÁ PARA LIXO-Pá coletora de lixo, coletor de aço, cabo de madeira de 60 cm.	UN	20	31,3	626,00
41	16063	PÁ QUADRADA-Pá Quadrada com cabo de madeira de 1,20cm altura da pá 29cm, largura da ponta da pá de 24,5cm	UN	20	54,53	1.090,60
42	2318	RASTELO DE METAL-Rastelo de ferro com 23 dentes com cabo em madeira de 150 cm.	UN	25	40,4	1.010,00
43	11287	RODO DE ALUMÍNIO -Cabo e suporte em alumínio, comprimento suporte 50 cm, com 2 borrachas cabo rosqueável de aproximadamente 150 cm.	UN	9	39,94	359,46
44	11723	RODO DE MADEIRA-Cabo e suporte em madeira, cabo de aproximadamente 110 cm, suporte de 40 cm com borracha dupla.	UN	25	8,87	221,75
45	11288	RODO EM ALUMÍNIO 80 CM-Rodo, material cabo alumínio, material suporte alumínio, comprimento suporte 80 cm base suporte em alumínio polido de alta resistência, cor suporte e cabo natural, quantidade borrachas 1, características adicionais com cabo em alumínio polido no comprimento de 1,5 mts colado em rebites de alumínio ,aço com suporte em alumínio para fixação do cabo, borracha com ótima aderência, de fácil troca e eficiência na secagem e de fácil substituição (por refil).	UN	2	49,33	98,66
46	751	SABONETE EM BARRA -Sabonete com glicerina, fragrâncias diversas. Embalagem de 90 gramas.	UN	50	2,64	132,00
47	17819	SABONETE LÍQUIDO-Líquido cremoso, neutro, composição: dietanolamida de ácido graxo, cocoamidopropil bet A, aromas diversos. Embalagem de 5 litros	UN	17	31,22	530,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

48	11724	SABONETE LÍQUIDO 20 LITROS-Líquido cremoso, neutro, composição: dietanolamida de ácido graxo, cocoamidopropil bet A, aromas diversos. Embalagem de 20 litros	UN	15	82,44	1.236,60
49	1295	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO-Sabonete líquido bactericida, antisséptico a base de quaternário de amônio. Embalagem de 5 litros.	UN	33	36,25	1.196,25
50	6849	SABÃO EM BARRA GLICERINADO-Sabão em barra, com glicerina. Embalagem com 05 unidades. Marcas de referência: Ypê, Minuano, Brilhante ou qualidade superior.	PC	136	14,87	2.022,32
51	2399	SABÃO EM PÓ -Sabão composto de carbonatos, silicatos, fosfatos, tenso ativos biodegradáveis. Embalagem de 1 kg. Marcas de referência: Ypê, Brilhante, Urca ou Assim ou qualidade superior.	UN	190	25,76	4.894,40
52	9318	SACO DE LIXO 15 LITROS-Saco plástico, capacidade de 15 litros, cor preta, largura 39 cm, altura 58 cm, que seja reforçado. Embalagem com 60 unidades.	UN	5	10,96	54,80
53	9319	SACO DE LIXO 30 LITROS-Saco plástico, capacidade de 30 litros, cor preta, largura 59 cm, altura 62 cm, que seja reforçado. Embalagem com 100 unidades.	UN	73	15,06	1.099,38
54	17467	SACO DE LIXO CAPACIDADE10 LITROS -saco de lixo capacidade10 litros rolo c/50 unidades.	ROLO	3	5,7	17,10
55	11726	SACO DE LIXO DE 100 LITROS -Saco plástico, capacidade de 100 litros, cor preta, largura 75 cm, altura 105 cm, que seja reforçado. Embalagem com 100 unidades.	PC	289	24,76	7.155,64
56	11728	SACO DE LIXO DE 50 LITROS-Saco plástico, capacidade de 50 litros, cor preta, largura 63 cm, altura 80 cm, que seja reforçado. Embalagem com 100 unidades.	PC	78	17,2	1.341,60
57	14205	SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTOS-Bobina de saco plástico picotado, atóxico transparente com 300 unidades, capacidade para 10 litros, tamanho 40 X 60 cm.	UN	3	44,2	132,60
58	11328	SAPONÁCEO LÍQUIDO CREMOSO -Saponáceo cremoso líquido. Embalagem de 300 ml.	UN	41	6,97	285,77
59	11276	TAPETE ANTIDERRAPANTE CAPACHO-Feito de fibra sintética de PVC, comprimento 40 cm, largura 60 cm.	UN	12	36,42	437,04
60	1195	TOUCA DESCARTÁVEL-Touca do tipo descartável, feita em polipropileno, cor branca, tamanho único com elástico. Embalagem com 100 unidades.	PC	25	13,98	349,50
61	765	VASSOURA DE PELO SINTETICO-Vassoura com cerdas de nylon, cabo de madeira, base com comprimento de 30 cm, com cabo.	UN	27	9,4	253,80
62	837	VASSOURA DE PIAÇAVA-Vassoura com cerdas de piaçava, cabo de madeira, base com comprimento de 20 cm, com cabo.	UN	22	15,23	335,06
TOTAL GERAL R\$ 77.079,93						



2. TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A MICROEMPRESAS (MEs), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPs) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEIs)

O objeto deste Termo de Referência obedecerá ao art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. O presente processo envolve apenas item(ns) com valor não superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), por isso deverá dispensar às licitantes, tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006. Portanto, o certame será destinado exclusivamente à participação de Microempresas (MEs), Microempreendedores individuais (MEIs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs).

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

A aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender a demanda da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças é uma necessidade inquestionável. Ela garante não apenas a manutenção do Paço Municipal, mas também a saúde, segurança e bem-estar dos servidores e cidadãos. Além disso, contribui para a conservação do patrimônio público e para o cumprimento das normas legais, refletindo o compromisso da administração com a eficiência e a responsabilidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO:

A aquisição dos materiais/produtos de higiene figura-se pela necessidade de suprir as demandas constantes de higiene e limpeza da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, com a finalidade de proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades afins da Instituição.

Os produtos que se pretende adquirir são necessários e imprescindíveis à Administração, considerando que visam garantir a limpeza, conservação e higienização dos mesmos, bem como nos imóveis onde estão locados e/ou vinculados, prédios para acomodar;

- ✓ SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - da Criança, Adolescente.
- ✓ SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - dos idosos.
- ✓ CRAS-Centro de Referência de Assistência Social.
- ✓ FMDCA – Fundo Municipal dos direitos da Criança e adolescente - Conselho Tutelar.
- ✓ SMASH- Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação.

Pontua-se aqui, a necessidade da referida aquisição para atender justamente os setores desta secretaria e propiciar uma assistência adequada e atendimento aos usuários, visando controle de qualidade, pela necessidade de garantir a continuidade e a finalidade dos serviços oferecidos aos nossos usuários, como, por exemplo, os usuários do Benefício de Prestação Continuada - BPC, Programa Bolsa Família – PBFe Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, bem como, outras demandas, principalmente da Diretoria Administrativa da Secretaria de Assistência Social.

A aquisição de materiais de higiene e limpeza para a Secretaria de Assistência Social é fundamental para o bom funcionamento dos serviços prestados. Esses materiais garantem a limpeza e a desinfecção dos ambientes, equipamentos e utensílios, evitando a proliferação de germes e



bactérias que podem colocar em risco a saúde dos atendidos pelos programas e profissionais. Além disso, a utilização de materiais adequados e de qualidade contribui para a preservação dos equipamentos e materiais de trabalho, evitando a sua deterioração e garantindo a sua durabilidade.

A aquisição desses materiais é também uma exigência das normas de segurança e higiene, e deve ser vista como um investimento na qualidade dos serviços prestados e na promoção da saúde pública.

Portanto, a justificativa para a aquisição pretendida para a Secretaria Municipal de Assistência Social, é a garantia de um ambiente limpo e seguro para profissionais e usuários, a preservação dos equipamentos e materiais de trabalho.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:

A presente aquisição de materiais de limpeza visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

A aquisição dos materiais de limpeza é fundamental para o bom funcionamento dos serviços prestados, esses materiais garantem a limpeza e a desinfecção dos ambientes, equipamentos e utensílios, evitando a proliferação de germes e bactérias que podem colocar em risco a saúde de alunos e profissionais. Além disso, a utilização de materiais adequados e de qualidade contribui para a preservação dos equipamentos e materiais de trabalho, evitando a sua deterioração e garantindo a sua durabilidade. Alguns materiais de limpeza, como o hipoclorito de sódio, por exemplo, são utilizados para desinfecção das frutas, verduras e legumes utilizados na alimentação escolar diária dos alunos.

A aquisição desses materiais é também uma exigência das normas de segurança e higiene, e deve ser vista como um investimento na qualidade dos serviços prestados e na promoção da saúde pública. Portanto, a aquisição pretendida, é a garantia de um ambiente limpo e seguro para as crianças, comunidade escolar e funcionários públicos, e a preservação dos equipamentos e materiais de trabalho, e o cumprimento das normas de segurança e higiene exigidas.

A nossa Rede Municipal de Ensino oferta a Educação Infantil, e o Ensino Fundamental, para aproximadamente, 900 alunos, matriculados e frequentes, compreendendo os alunos da educação básica (educação infantil e Ensino Fundamental de 1º a 5º ano), devidamente matriculados no CEINF-CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA RITA DE CÁSSIA POLO e nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Jaraguari/MS, que compreendem as escolas: Escola Municipal Dionízio Antônio Vieira, Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco Antonio de Souza POLO e a Escola Municipal Luiz de Albuquerque Polo, sendo necessário garantir um ambiente adequado, limpo e desinfetado adequado a esses alunos e comunidade escolar. Os materiais de limpeza são utilizados no dia a dia para limpeza e desinfecção desses ambientes escolares e desinfecção de frutas, verduras e legumes utilizados na alimentação escolar da rede municipal. Esses materiais são utilizados também na limpeza diária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

A aquisição será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com Ata de Registro de Preços, devendo a licitação ser concretizada sobre o menor preço por item.

SEDEMA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE



Essa ata de registro de preço para a aquisição dos materiais de limpeza, higienização e utensílios de limpeza justifica-se pela necessidade de manter a limpeza, higienização e desinfecção nas dependências da Secretaria municipal de desenvolvimento econômico e meio ambiente priorizando manter o bem estar do local de trabalho para os servidores e um local agradável para a recepção dos munícipes que buscam os serviços disponibilizados pela diretoria.

DIRETORIA DE TURISMO

No mês de novembro do ano de 2021 o município de Jaraguari adquiriu o Espaço Público Sítio Pingo d'Ouro com intuito de instalar a sede do Centro de Atendimento ao Turista (CAT), bem como fomentar o turismo de eventos na cidade.

Logo a presente aquisição tem como objetivo atender a demanda da Diretoria de turismo, do Centro de Atendimento ao Turista (CAT) e do Espaço Público Sítio Pingo d'Ouro. O município adquiriu área de lazer com intuito de fomentar e investir no turismo, além da criação do CAT, o mesmo que visa atender as demandas de visitantes e turistas da região.

Portanto, a compra de Material de Limpeza será de fundamental importância para funcionamento e aproveitamento destes espaços destinados à reuniões, eventos, capacitações e cursos oferecidos aos empresários e comunidade relacionada ao turismo.

Diante do exposto acima, notamos a importância da aquisição destes materiais de limpeza previamente solicitados, de acordo com Solicitação de Compras, para suprir as necessidades interna deste espaço dependente desta Diretoria e assim dar andamento, de forma satisfatória, às constantes demandas elencadas junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SEDEMA - do Município de Jaraguari - MS, tendo em vista os serviços ofertados no Espaço Público Sítio Pingo D'Ouro apresenta características de atividades de interesse coletivo.

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

A aquisição de material de limpeza desempenha um papel fundamental na manutenção das operações do Espaço Cidadão, Sala do Empreendedor, Casa do Trabalhador e Diretoria de Desenvolvimento Econômico em Jaraguari, assegurando um funcionamento pleno e atendimento eficaz às demandas do setor.

O Espaço Cidadão é um ponto focal para atendimento ao público em diversas frentes de trabalho. A Sala do Empreendedor, voltada para os Microempreendedores Individuais (MEI's), a Casa do Trabalhador, fruto de uma parceria com a FUNTRAB/MS e a Prefeitura, responsável pela intermediação de mão-de-obra e solicitações de seguro-desemprego, e ainda, o local realiza a emissão da Carteira de Identidade Nacional (CIN).

Além disso, o Espaço Cidadão abriga as atividades da Diretoria de Desenvolvimento Econômico, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente. Nesse sentido, a aquisição de material de limpeza se torna imprescindível para a manutenção das atividades desse departamento, visto que é urgente manter limpo o espaço para fazer tanto o atendimento ao público quanto aos servidores.



DIRETORIA DE AGRICULTURA

A presente aquisição tem como objetivo atender demanda sanitária da diretoria de agricultura e pecuária, para disponibilizar um ambiente limpo e esterilizado gerando um ambiente higienizado para as realizações dos trabalhos e tarefas pertinentes. Adquirir os materiais proporcionara aos servidores, um melhor conforto ambiental quando estiverem nas dependências da diretoria e na prestação de suas atividades administrativas.

Além disso, na promoção de atividades do agronegócio em consonância com as parcerias firmadas e no atendimento aos diversos projetos, programas e ações a serem desenvolvidas com o produtor e na zona rural.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA:

Dentre as atribuições da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Jaraguari-MS está a conservação e manutenção das estradas vicinais, sabe-se que o território do Município de Jaraguari possui aproximadamente cerca de 4.000 km (quatro mil quilômetros) de extensão contando com estradas que periodicamente são realizadas manutenções e que durante estas para melhor comodidade e logística dos servidores (operadores de maquinas, motoristas) necessitam acampar nos locais, bem como atender a parceria com a Agesul que também da assistência ao município quando solicitada.

Atualmente a Secretaria Municipal de Infraestrutura possui em seu quadro de colaboradores cerca de 37 (trinta e sete) servidores dentre estes 13(treze) são os que acampam nos locais de manutenção das estradas, a referida secretaria visa com esta contratação fornecer a estes materiais de limpeza e higiene para manter os locais de acampamento limpo.

Mencionamos que a Secretaria Municipal de Infraestrutura é responsável também por realizar as manutenções de limpeza das ruas, praças, cemitérios e alguns locais públicos com serviços de roçadas e coletas de lixo, utilizando assim materiais de limpeza que estão alocados neste documento, tais como sacos para lixo, vassoura piaçava, pá quadrada, pá coração.

Ao fim para a realização de limpeza dos mobiliários e equipamentos da Secretaria e do Departamento de Engenharia são necessários de alguns itens que também dependem desta contratação, tais como: flanela de limpeza, multiuso para limpeza.

Por fim a contratação deverá ser realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com Ata de Registro de Preço, sob o critério de julgamento menor preço por item.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Da análise das possíveis soluções à necessidade da Administração, depreende-se que a solução mais viável ao município é a Licitação própria.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

REQUISITOS ESPECIFICOS DA CONTRATAÇÃO:



A aquisição dos materiais de limpeza deverá ocorrer mediante processo de Pregão eletrônico com **Ata de Registro de Preço**, menor preço por item, para entregas parceladas e/ou totais, conforme as demandas da Administração.

O recebimento provisório ou definitivo dos materiais de limpeza não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução dos termos estabelecidos em Edital.

Apenas as despesas relativas ao fornecimento dos materiais efetivamente entregues e devidamente autorizados pela Secretaria solicitante, serão consideradas para a apuração do pagamento.

Os materiais a serem adquiridos se enquadram como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

Caso não tenham sido atendidas as condições exigidas dos materiais entregues, bem como, se houver divergência entre os materiais solicitados e os entregues, a secretaria poderá se recusar a receber os materiais licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida no momento do certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracteriza a mora do adjudicatário.

A empresa deverá cumprir a programação de entrega dos materiais, de forma a garantir as condições solicitadas de entrega.

A fiscalização pela Secretaria solicitante não desobriga a empresa de sua responsabilidade quanto à perfeita execução das entregas.

A ausência de comunicação por parte da Secretaria solicitante, referente a irregularidades, ou falhas, não exime a empresa das responsabilidades determinadas para a execução das entregas.

Todo o custo necessário para o atendimento do objeto do presente documento, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento e quaisquer outros custos e despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução da entrega constante na proposta, abrangendo assim, todos os custos necessários à execução do objeto contratado e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato será interpretada como não existente ou já incluída na taxa de administração, não podendo a contratada pleitear acréscimos após abertura das propostas.

Recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- a. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;



c. Que os itens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e /ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

d. Que os itens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

- a) **Forma de fornecimento: Parcelada**
- b) **Prazo de vigência do Contrato: 1 Ano**
- c) **Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.**
- d) **Local de entrega:**

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças: Rua Gonçalves Luís Martins, nº 420 – Centro – 79.440-000 – Jaraguari/MS. Segunda a Sexta. Horário: 07:00 às 13:00hs.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação; Rua Gonçalves Luís Martins, Nº 390 – Bairro: Centro - CEP: 79.440-000 – Jaraguari/MS. Segunda a Sexta feira. Horário: 07:00 às 13:00hs.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte: Rua Amércio Ferreira de Souza, nº 191, Centro - CEP: 79.440-000 - Jaraguari/MS.
Segunda a Sexta feira. Horário: 07:00 às 13:00hs

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente: Rua Izolino Alves Pereira – 191 – Centro - CEP: 79.440-000 - Jaraguari/MS. Segunda a Sexta feira. Horário: 07:00 as 13:00hs.

- e) **Prazo de entrega: 05 dias a contar da data da entrega do objeto**
- f) **Prazo para recebimento provisório: 02 dias úteis a contar da data da entrega do objeto;**
- g) **Prazo para recebimento definitivo: 05 dias úteis, a contar da data do recebimento provisório, após a verificação do cumprimento das exigências do Termo de Referência. Este prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento dessas exigências.**



h) Prazo para substituição ou reparação do objeto: O objeto executado em desacordo com as especificações deste instrumento deverá ser substituído ou reparado no prazo de 3 dias úteis.

Das condições de execução do objeto

A empresa participante deverá ser especializada no fornecimento de materiais de limpeza e higiene.

A empresa deverá entregar os produtos sempre que solicitado no horário de expediente das Secretarias.

A fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle, fiscal de Contrato.

Os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidade e prazo de validade dos mesmos.

Os materiais deverão estar dentro da validade e seu prazo mínimo para vencimento deverá ser de 6 (seis) meses, contados da data da entrega.

Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

Os produtos serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação pelo setor competente.

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cumprindo o disposto no artigo 117, da Lei n.º 14.133/21, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contratos designado pela Administração, por meio da Portaria n.º 704/2024, ou a que vier a esta substituir.

a) O fiscal de contratos anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos,



podendo recusar o objeto da contratação que estiver em desacordo com o padrão de qualidade, ou impróprio para a finalidade a que se destina;

b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contratos deverão ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

Conforme o art. 120 da Lei n.º 14.133/21, o contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

A Administração, na gestão do contrato, buscará garantir o cumprimento de **OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**, são elas:

a) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender com brevidade;

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e exigências constantes deste instrumento, inclusive todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

c) Responsabilizar-se civil, administrativa e criminalmente por qualquer descumprimento das disposições legais e contratuais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão;

d) Arcar com todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, que decorrerem da execução do objeto da contratação;

e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O objeto da contratação será recebido provisoriamente, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do Recebimento Provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído, à custa do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Ato seguinte, haverá o Recebimento Definitivo efetivado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto da contratação nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

O pagamento será realizado no prazo de até trinta dias corridos após o Recebimento Definitivo do objeto, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, na instituição bancária por ela apontada.

Apenas as despesas relativas à execução do objeto serão consideradas para fins de pagamento.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Além da Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar e manter atualizados, durante a vigência do contrato, os seguintes documentos:

- a. Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), em situação "ativa";
- b. Certidão de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (quando couber);
- c. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (quando couber).

Ao contratante fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se a execução do objeto não for compatível com as exigências contidas neste termo, ou por incorreções formais não sanadas na apresentação da Nota Fiscal.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que poderão ser aplicadas correções a título de atualização financeira devida pelo contratante, na forma da legislação vigente.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa, ao incorrer nas infrações descritas no art. 155, I a XII, da Lei n.º 14.133, de 2021. Tal responsabilização se efetivará na forma e por meio da aplicação das sanções previstas no Título IV, Capítulo I, da referida lei.

Quanto à multa prevista no art. 156, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, sua aplicação ocorrerá conforme o exposto a seguir:

- a) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 dias;
- b) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas nos incisos I e II, do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- c) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas no inciso III, do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.



- d) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas nos incisos IV a VI, do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- e) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas nos incisos VII a IX, do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- f) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas nos incisos X a XII, do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes do contrato ou outro instrumento hábil formalizado após este processo ou, ainda, de outras pactuações que o contratado possua com o mesmo órgão contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022

10. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

As propostas serão julgadas com o critério de julgamento menor preço por item.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- O licitante deverá apresentar os seguintes documentos, conforme sua constituição:

- **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

*OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

HABILITAÇÃO TÉCNICA



- Quanto à qualificação técnica o licitante deverá apresentar:

Cumulativamente, os licitantes que arrematarem produtos sujeitos às normas de vigilância sanitária instituídas pela Lei nº.6.360, de 23 de setembro de 1976, deverão apresentar:

→ Autorização de funcionamento, expedida pela Anvisa;

→ Licença Sanitária Estadual ou Municipal do exercício;

Estas exigências fundamentam-se nas condições estabelecidas pela Lei nº 6.360/1976; Decreto nº. 8.077/2013; Resolução nº 16/2014/ANVISA; e pelo art. 67, IV, da lei nº 14.133, de 2021.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

→ A prova de inscrição no cadastro de contribuintes poderá ser realizada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) No caso do cadastro de contribuintes estadual, por meio do Cartão de Inscrição Estadual ou Ficha de Inscrição Cadastral-FIC ou Documento de Identificação de Contribuinte;

b) No caso do cadastro de contribuintes municipal, por meio do Cartão de Inscrição Municipal, Alvará de Licença e Funcionamento ou Alvará de Localização e Funcionamento.

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, expedida pelo órgão competente do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Gerais ou Mobiliários, ou outra certidão aplicável, expedida pelo órgão competente do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;



- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para a habilitação econômico-financeira do licitante será exigido:

- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que a sua participação na licitação seja possível, ou de sociedade simples;
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

DECLARAÇÕES

Para habilitação também serão exigidas do licitante as seguintes declarações:

- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- Declaração de que está ciente das condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- Declaração de cumprimento da proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- Declaração, **se for o caso**, de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte para recebimento de tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Declaração, **se for o caso**, de observância do limite de contratações estabelecido às microempresas e empresas de pequeno porte no artigo 4º, §2º, da Lei nº 14.133/21.



11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS

O valor estimado global da presente contratação é de R\$ **77.079,93 (Setenta e Sete mil e setenta e nove reais e noventa e três centavos)**. Os preços unitários referenciais estão dispostos na tabela do item 1 deste Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Centro De Custo: 0200 – Sec. Munic. de Planej., Adm. e Finanças

Ficha N°: 51 – 33903000 – Material de Consumo

Funcional Programática N°: 04.122.0103-2.104 Man. das Ativ. da Secr. Munic.

Fonte De Recurso N°: 15000000 – Recursos Não Vinculados De Impostos

Centro De Custo: 02006 – Sec. Munic. De Educação, Cultura E Esporte

Ficha N°: 104 – 33903000 – Material de Consumo

Funcional Programática N°: 12.361.0112-2.117 – Manutenção Da Secretaria de Educação

Fonte De Recurso N°: 15001001 – Recursos Não Vinculados De Impostos

Centro De Custo: 02016 – Fundo Munic. De Assistência Social

Ficha N°: 13 – 33903000 – Material De Consumo

Funcional Programática N°: 08.244.0120-2.025 – Serviço de Convivência

Fonte De Recurso N°: 16610000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais

Centro De Custo: 02016 – Fundo Munic. De Assistência Social

Ficha N°: 45 – 33903000 – Material De Consumo

Funcional Programática N°: 08.244.0120-2.029 – Piso Básico Fixo

Fonte De Recurso N°: 16600000 – Transferência de Recursos dos Fundos Nacional

Centro De Custo: 02010 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Ficha N°: 267 – 33903000 – Material De Consumo

Funcional Programática N°: 04.122.0103-2.107 – Manutenção das atividades

Fonte De Recurso N°: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

CENTRO DE CUSTO: 02009 – Secr. Munic. De Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Ficha N°: 205 – 33903000 – Material de Consumo

Funcional Programática N°: 23.691.0102-2.203 – Manutenção Do Espaço do Cidadão

Fonte De Recurso N°: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

CENTRO DE CUSTO: 02022 – Fundo Municipal do Meio Ambiente

Ficha N°: 03 – 33903000 – Material De Consumo

Funcional Programática N°: 18.541.0129-2.080 – Manutenção do Fundo Municipal Meio Amb

Fonte De Recurso N°: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

Centro De Custo: 02023 – Fundo Mun. De Desenvolv. Rural Sustentável - FMDRS

Ficha N°: 1 – 33903000 – Material De Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

Funcional Programática Nº: 04.606.0110-2.115 – Manut das Atividades do Fundo Mun.
Fonte De Recurso Nº: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Centro De Custo: 02024 – Fundo Munic. De Turismo

Ficha Nº: 53 – 33903000 – Material De Consumo

Funcional Programática Nº: 04.122.0130-2.212 – Manutenção do Espaço e Evento Pingo

Fonte De Recurso Nº: 15000000 – Recursos Não Vinculados De Impostos

Este Termo foi elaborado por: Sidinéia Barbosa dos Santos

Este Termo foi lido e aprovado por:

NOME	SECRETARIA/DPTº	CARGO/PORTARIA
Raphaela Sabrine de Souza Dapper	Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças	Secretário Portaria nº 597/2023
Walfrido Nascimento da Costa	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Secretário Portaria nº 674/2024
Odil de Souza Brandão	Secretário de Educação, Cultura e Esporte	Secretário Portaria nº 008/2017
Glauce Urbietta de Jesus Rodrigues Glauce	Secretária de Assistência Social	Secretária Portaria nº 056/2017
Kleber Oliveira da Costa	Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente	Secretário Portaria nº 200/2018

Jaraguari/MS, 30 de Setembro de 2024.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BA46-11D8-498A-4026

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **RAPHAELA SABRINE DE SOUZA DAPPER** (CPF 054.XXX.XXX-93) em 03/10/2024 11:07:32 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **GLAUCE URBIETA DE JESUS RODRIGUES** (CPF 007.XXX.XXX-17) em 03/10/2024 11:16:46 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **SIDINÉIA BARBOSA DA SANTOS BRASIL** (CPF 931.XXX.XXX-53) em 03/10/2024 11:18:06 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **KLEBER OLIVEIRA DA COSTA** (CPF 924.XXX.XXX-91) em 03/10/2024 11:33:24 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ODIL DE SOUZA BRANDÃO** (CPF 355.XXX.XXX-72) em 04/10/2024 09:02:48 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **WALFRIDO NASCIMENTO DA COSTA** (CPF 358.XXX.XXX-87) em 04/10/2024 09:03:15 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/BA46-11D8-498A-4026>





MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

(Este anexo é um modelo)

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF no. _____, sediada _____ (endereço completo) _____, por intermédio do seu representante ou procurador, sob as penas da Lei, declara:

- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- Que está ciente das condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- Que cumpre a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade administrativa, civil e (ou) criminal por eventual falsidade.

(localidade) _____, de _____ de ____.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa ou procurador)



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO V

(Este anexo é um modelo)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF nº _____, sediada _____ (endereço completo)

_____, declara o enquadramento como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte) para recebimento de tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

Declara, ainda, a observância do limite de contratações estabelecido às microempresas e empresas de pequeno porte no artigo 4º, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

(localidade) _____, de _____ de ____.

nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa ou procurador)



SEPLAF
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RUA GONÇALVES LUIZ MARTINS, 420 - CENTRO - JARAGUARI/MS
FONE: 0800 888 1359- EMAIL: licitacao@jaraguari.ms.gov.br
SITE: www.jaraguari.ms.gov.br





MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 191/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 053/2024

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, o Município de Jaraguari/MS, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2024, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.213/2023, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação em epígrafe, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é o registro de preços para futura aquisição de material de limpeza e higiene, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência do processo de administrativo licitatório nº 053/2024.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
- 2.2 A Ata de Registro de Preços não gera direito subjetivo à contratação para com os fornecedores durante a sua vigência. Tal instrumento tem como finalidade futura e eventual demanda da Administração Pública, dentro dos termos do edital.
- 2.3 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação do quantitativo registrado, até o limite do quantitativo original.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 O preço registrado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 013/2024.

EMPRESA (A):							
CNPJ:							
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
TOTAL DO FORNECEDOR R\$							

EMPRESA (A):							
CNPJ:							
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
TOTAL DO FORNECEDOR R\$							

- 3.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, se houver, constará como anexo a esta Ata.
- 3.3 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, será observado quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 13/2024, que a precedeu e compõe o presente instrumento de compromisso.
- 3.4 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 013/2024, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.



SEPLAF
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RUA GONÇALVES LUIZ MARTINS, 420 - CENTRO - JARAGUARI/MS
FONE: 0800 888 1359- EMAIL: licitacao@jaraguari.ms.gov.br
SITE: www.jaraguari.ms.gov.br

Assinado por 1 pessoa: EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/04DB-455C-E494-7EE6> e informe o código 04DB-455C-E494-7EE6





MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

3.5 Esta Ata de Registro de Preços se vincula ao edital de licitação e seus anexos, do pregão eletrônico nº 013/2024, bem como à proposta do fornecedor.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 4.1 O órgão gerenciador será a _____.
- 4.2 São órgão(s) e entidade(s) pública(s) participante(s) do registro de preços:

ÓRGÃO	ENDEREÇO	CONTATO

5 DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 As condições gerais do fornecimento, tais como: os prazos para entrega, recebimento, da fiscalização do objeto, do pagamento, das obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços.

7 DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados, por meio de aditivo, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.3.1 A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

7.3.2 A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

7.3.3 Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

7.3.4 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.5 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.





MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7.3.6 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto, pelo preço registrado na ata.

7.3.7 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.3.8 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.9 Liberado o fornecedor ou prestador na forma do parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

8 DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado da licitação, qual seja 05, de junho, de 2024.

8.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do fornecedor ou prestador de serviço, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Administração, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, exclusivamente para o quantitativo de bens ou serviços ainda registrado após a ocorrência da anualidade. No reajuste subsequente ao primeiro, se houver, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do primeiro reajuste.

8.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração pagará ao fornecedor ou prestador de serviço a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do quantitativo remanescente, por meio de termo aditivo.

8.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

9 DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O registro do preço do fornecedor ou prestador de serviço será cancelado pelo órgão gerenciador quando fornecedor:

9.1.1 For liberado;

9.1.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

9.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4 Sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

9.1.5 Não aceitar o preço revisado pela Administração.

9.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

9.2.1 Pelo decurso do prazo de vigência;

9.2.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados;



SEPLAF
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RUA GONÇALVES LUIZ MARTINS, 420 - CENTRO - JARAGUARI/MS
FONE: 0800 888 1359- EMAIL: licitacao@jaraguari.ms.gov.br
SITE: www.jaraguari.ms.gov.br

Assinado por 1 pessoa: EDSON RODRIGUES ROQUEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/04DB-455C-E494-7EE6> e informe o código 04DB-455C-E494-7EE6





MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

9.2.3 Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

9.2.4 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4 O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Anexos.

10.2 Compete ao órgão ou à entidade participante aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, além de informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora.

11 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

11.1 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços durante sua vigência.

12 DOS PROCEDIMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DOS FUTUROS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA

12.1 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/21.

12.2 Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Fica eleito o Foro de Justiça da Comarca de Bandeirantes/MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Órgão Gerenciador

Empresa: _____

Representante: _____

CPF.: _____

RG.: _____

Empresa: _____

Representante: _____



SEPLAF
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RUA GONÇALVES LUIZ MARTINS, 420 - CENTRO - JARAGUARI/MS
FONE: 0800 888 1359- EMAIL: licitacao@jaraguari.ms.gov.br
SITE: www.jaraguari.ms.gov.br

Assinado por 1 pessoa: EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/04DB-455C-E494-7EE6> e informe o código 04DB-455C-E494-7EE6





MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CPF.: _____

RG.: _____



SEPLAF
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RUA GONÇALVES LUIZ MARTINS, 420 - CENTRO - JARAGUARI/MS
FONE: 0800 888 1359- EMAIL: licitacao@jaraguari.ms.gov.br
SITE: www.jaraguari.ms.gov.br

Assinado por 1 pessoa: EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/04DB-455C-E494-7EE6> e informe o código 04DB-455C-E494-7EE6





MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO VII
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 191/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 053/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE JARAGUARI E A EMPRESA
.....

O MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ de nº. **03.501.533/0001-45**, com sede à Rua Gonçalves Luiz Martins, nº. 420, Centro, CEP: 79.440-000 na cidade de Jaraguari/MS, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, bacharel em direito, RG nº. 001.074.585 - SSP/MS, CPF nº. 286.320.601-04, residente e domiciliado à Rua Hugo Gregório, nº. 211, Centro, CEP: 79.440-000, Jaraguari/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na Cidade de _____, neste ato representada por seu _____, RG nº _____, CPF/MF nº _____, denominada simplesmente **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo eletrônico nº 191/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto municipal nº 1213/23, Portaria 704/24 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2 O objeto do presente instrumento é a contratação aquisição de material de limpeza e higiene, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência do processo de administrativo licitatório nº 053/2024.

1.3 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.4 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.5 O Termo de Referência;
- 1.6 O Edital
- 1.7 A Proposta do contratado;
- 1.8 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de XX (XXX) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado no termos da lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 A forma de fornecimento, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 O valor total da contratação é de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx reais)**.





MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, qual seja, 05 de junho de 2024.

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações do Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, podendo ser prorrogado justificadamente pelo Contratante.

7.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.6 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), em situação "ativa"; 2) Certidão de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (quando couber); 3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (quando couber).

8.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

8.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante;

8.16 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato;

8.17 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para o maior de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.19 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender com brevidade;

8.20 Responsabilizar-se civil, administrativa e criminalmente por qualquer descumprimento das disposições legais contratuais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão;

8.21 Arcar com todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, que decorrerem da execução do objeto da contratação;



SEPLAF
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RUA GONÇALVES LUIZ MARTINS, 420 - CENTRO - JARAGUARI/MS
FONE: 0800 888 1359- EMAIL: licitacao@jaraguari.ms.gov.br
SITE: www.jaraguari.ms.gov.br

Assinado por 1 pessoa: EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/04DB-455C-E494-7EE6> e informe o código 04DB-455C-E494-7EE6





MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

9 CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO E DA GARANTIA DO OBJETO

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9.2 O prazo de garantia do objeto da contratação será, no mínimo, o estabelecido no art. 26, da Lei nº 8.078/90.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa, ao incorrer nas infrações descritas no art. 155, I a XII, da Lei n.º 14.133, de 2021. Tal responsabilização se efetivará na forma e por meio da aplicação das sanções previstas no Título IV, Capítulo I, da referida lei.

10.2 Quanto à multa prevista no art. 156, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, sua aplicação ocorrerá conforme o expresso a seguir:

- a) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 dias;
- b) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas nos incisos I e II, do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- c) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas no inciso III, do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- d) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas nos incisos IV a VI, do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- e) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas nos incisos VII a IX, do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- f) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas nos incisos X a XII, do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.3 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes do contrato ou outro instrumento hábil formalizado após este processo ou, ainda, de outras pactuações que o contratado possua com o mesmo órgão contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.3 Garantido o contraditório e a ampla defesa do contratado, o presente contrato poderá ser extinto pelos motivos e nas formas disciplinadas no Título III, Capítulo VIII, da Lei n.º 14.133/21, por meio de processo administrativo sancionatório ou outro meio pertinente, a depender do caso.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do contratante, para o presente exercício, na classificação abaixo:

XX

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 Aplicar-se-ão a este contrato as regras para alteração contidas no Título III, Capítulo VII, da Lei n.º 14.133/21. O prazo para resposta aos pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro é de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento do ofício de requerimento do contratado, acompanhado da devida justificativa e documentos comprobatórios. O prazo para resposta poderá ser justificadamente prorrogado pelo Contratante.

13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem



SEPLAF
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RUA GONÇALVES LUIZ MARTINS, 420 - CENTRO - JARAGUARI/MS
FONE: 0800 888 1359- EMAIL: licitacao@jaraguari.ms.gov.br
SITE: www.jaraguari.ms.gov.br

Assinado por: EDSON ROBERTO RIGUES NOGUEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/04DB-455C-E494-7EE6> e informe o código 04DB-455C-E494-7EE6





MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, requerer-se-á do contratado a demonstração da situação caracterizadora do desequilíbrio de forma documentada.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 A publicação do extrato deste instrumento será efetivada no Diário Oficial do Município e em outro aplicável, e no Portal Nacional de Contratos Públicos (PNCP), no prazo previsto em lei.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

16.1 O presente Contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Bandeirantes-MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Jaraguari-MS, xxx de xxxxxxxx de 2024.

MUNICÍPIO DE JARAGUARI
EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 04DB-455C-E494-7EE6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON RODRIGUES NOGUEIRA (CPF 286.XXX.XXX-04) em 04/10/2024 12:24:22 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/04DB-455C-E494-7EE6>